

Lei nº 5 de 4 de março de 1964

Revoga artigos da Lei nº 8 de 25-10-1964

O Conselho Municipal decreta, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam revogados os artigos 1º-2º e 5º (primeiro-segundo e quinto) da Lei nº 8 de 25 de outubro de 1964;

Art. 2º - Os terrenos do patrimônio municipal, em área e no vil do Pontour, passam a ser doados, para o fim expresso de construção, desde que o interessado possa estar construído o prédio, e esteja quitado com o fomento municipal:

§ 1º - Para receber a competente escritura de doação, o interessado terá de requerer o lote, o qual será denominado pela municipalidade, com área menor superior a 300 m²; solos em zona específica;

§ 2º - Fica revogado o Prefeituro, como condição indispensável para a doação, o direito de estipular condições obrigatórias a cada logradouro, com a finalidade de evitar-se edificações impróprias em logradouros, nos principais rios ou logradouros públicos;

Art. 3º - Revogados as disposições anteriores, entretanto esta lei em vigor no dia de sua publicação.

cos. Mando portanto, a todas as autoridades a quem
comunicarmento e execução desta lei pertencer, que a cumpram
e fazeam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.
Dado e promulgado na Prefeitura Municipal de Curitiba, aos
dois dias do mês de 1967.

O Secretário;

Maurice

Vil. O Prefeito.

pph